



Maceió, 7 de fevereiro de 2025

Nº 580

Administração Superior

Defensor Público Geral: Fabrício Leão Souto
Subdefensora Pública Geral: Thaís Cruz Moreira Pimenta
Corregedor Geral: Djalma Mascarenhas Alves Neto
Subcorregedora Geral: Daniely de Lima Soares Meiro

Conselho Superior da Defensoria Pública:

Fabrício Leão Souto
Presidente - Conselheiro Nato
Thaís Cruz Moreira Pimenta
Subdefensora Geral-Conselheiro Nato
Djalma Mascarenhas Alves Neto
Corregedor Geral – Conselheiro Nato
Conselheira Eleita: Hoana Maria Andrade Tomaz
Conselheiro Eleito: Arthur César Cavalcante Loureiro
Conselheira Eleita: Andréa Carla Tonin
Conselheira Eleita: Lidiane Krsthine Rocha Monteiro
Conselheira Eleita: Suellen Santos Rodrigues de Aguiar

Coordenadorias Regionais

1ª Coordenadoria Regional – Metropolitana de Maceió
Coordenadora: Hayanne Amalie Meira Liebig
2ª Coordenadoria Regional – Metropolitana do Agreste
Coordenador: André Chalub Lima
3ª Coordenadoria Regional – Norte
Coordenador: Manoel Correia de Oliveira Andrade Neto
4ª Coordenadoria Regional – Vale do Paraíba e Mundaú
Coordenador: Wagner de Almeida Pinto
5ª Coordenadoria Regional – Sertão Alagoano
Coordenadora: Andrea Carla Tonin
6ª Coordenadoria Regional – Sul
Coordenador: Gustavo Lopes Paes
7ª Coordenadoria Regional – Bacia Leiteira
Coordenador: Fábio Ricardo Albuquerque Lima

Corpo Administrativo

Chefe de Gabinete do Defensor Geral:
Andresa Wanderley de Gusmão Barbosa
Diretor Administrativo e Financeiro:
Paulo Ricardo Silva Lima
Diretor da Escola Superior:
Ryldson Martins Ferreira
Coordenador de Recursos Humanos:
Sérgio Ricardo Silva do Nascimento
Coordenadora Contábil:
Renata Lima Taveiros de Mendonça
Coordenadora de Estágio e Convênios:
Lidiane Krsthine Rocha Monteiro
Gerente de TI:
Kelsen Henrique Rolim dos Santos
Gerente de Patrimônio:
Thiago de Holanda Rosario
Assessor de Planejamento e Orçamento:
Jamerson dos Santos Gomes

ATOS DO DEFENSOR-PÚBLICO GERAL

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, DR. FABRÍCIO LEÃO SOUTO, EM 7 DE FEVEREIRO DE 2025, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROCESSO E:12070.0000000311/2025 INTERESSADO Isaac Vinícius Costa Souto ASSUNTO Pessoas: Férias Despacho Tendo em vista o despacho da Coordenadoria Setorial de Pessoal (SEI 30268355) autorizo a fruição de férias pelo interessado no período de 6 a 15 de março de 2025. Vão os autos à Coordenadoria Setorial de Pessoal para anotações e arquivamento.

PROCESSO E:12070.0000000362/2025 INTERESSADO Diretoria de Administração e Finanças ASSUNTO Licitação: Contratação Despacho De acordo com a solicitação (30307379), autorizo a abertura de processo para contratação de serviço de autoridade certificadora para emissão de certificado digital A3, e-CPF, e fornecimento e habilitação de dispositivo tipo token criptográfico USB, para armazenamento de certificado digital. Vão os autos à Diretoria Administrativa e Financeira para as providências necessárias.

PROCESSO E:12070.0000000388/2025 INTERESSADO Núcleo de Acompanhamento da Execução Penal e Prisões Provisórias ASSUNTO Comunicação: Prestação de Informações Institucionais Despacho Ciente. Encaminhe-se cópia dos autos ao Núcleo de Proteção Coletiva. Após, arquivar-se.

PROCESSO E:12070.0000000379/2025 INTERESSADO Assessoria de Administração e Finanças ASSUNTO Contrato e Convênios: Processo de Pagamento Despacho Tendo em vista a nota de empenho global (30324402), autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças desta Instituição, para efetuar, de logo, o pagamento.

PROCESSO E:12070.0000000262/2025 INTERESSADO Seção de acompanhamento cível residual de Arapiraca ASSUNTO Pessoas: Processamento e Pagamento de Jetons Despacho Tendo em vista a existência de duplicidade do pedido, e considerando que Processo E:12070.0000000260/2025 encontra-se regularmente instruído, determino o arquivamento do presente requerimento.

PROCESSO E:12070.0000000384/2025 INTERESSADO Andre Chalub Lima ASSUNTO Pessoas: Processamento e Pagamento de Jetons Despacho Diante da regularidade da documentação apresentada, remetam-se os autos à Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento para manifestação acerca da existência de dotação orçamentária. Em seguida, confirmando a existência de dotação orçamentária, vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças para efetuar o pagamento.

PROCESSO E:12070.0000000375/2025 INTERESSADO Assessoria de Administração e Finanças ASSUNTO Contrato e Convênios: Processo de Pagamento Despacho Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento confirmando a existência de dotação orçamentária (30361432), autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças, para efetuar, de logo, o pagamento.

PROCESSO E:12070.0000000335/2025 INTERESSADO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO - AL NÚCLEO DE PROTEÇÃO COLETIVA ASSUNTO Demanda Externa: Órgãos Governamentais Estaduais Despacho Em atenção ao Requerimento (30256436) e considerando as informações prestadas pela Diretoria Administrativa e Financeira (30346461), defiro parcialmente os pleitos formulados, autorizando a disponibilização do carro de som, da tenda e das cadeiras, na quantidade atualmente existente nesta Instituição. No que se refere aos demais itens solicitados, registro a inexistência de contratação vigente ou disponibilidade para atendimento no momento. Dê-se ciência ao setor



Maceió, 7 de fevereiro de 2025

Nº 580

demandante e, em seguida, encaminhem-se os autos à unidade responsável para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO E:12070.0000000339/2025 INTERESSADO Gerência de Tecnologia da Informática ASSUNTO Pessoas: Diária Despacho Tendo em vista o despacho da Gerência Setorial de Planejamento e Orçamento confirmando a existência de dotação orçamentária, autorizo o pagamento. Vão os autos ao Setor de Contabilidade e Finanças desta Instituição, para que sejam tomadas as medidas pertinentes para efetuar o pagamento. Lavre-se a portaria.

PROCESSO E:12070.0000001275/2024 INTERESSADO GAB ASSUNTO Comunicação: Institucional Despacho Diante do Parecer da Comissão do III Concurso de Ingresso ao Cargo de Defensor Público do Estado de Alagoas (30360488), autorizo a publicação do Edital nº 20 - DPE/AL.

Maceió, 7 de fevereiro de 2025.

Andresa Wanderley de Gusmão Barbosa
Chefe de Gabinete
(Responsável pela resenha)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
III CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO
CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO DE 1ª CLASSE DO ESTADO DE
ALAGOAS

EDITAL Nº 20 – DPE/AL, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0801911-56.2018.8.02.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, torna pública a **inclusão** do candidato *sub judice* Renan Soares Mação, inscrição nº 10000446, no **resultado final na avaliação de títulos** e no **resultado final no concurso público**, por meio dos subitens 1.1.2 e 3.1.2 do Edital nº 12 – DPE/AL, de 22 de junho de 2018, e suas alterações, conforme a seguir especificado.

Torna público, ainda, em razão das alterações acima, que os **candidatos à ampla concorrência** classificados a partir da **28ª posição** passam a ter sua classificação alterada mediante a **inclusão** de uma unidade.

1 DO RESULTADO FINAL NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1.1 Resultado final na avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na avaliação de títulos.

[...]

1.1.2 Resultado final na avaliação de títulos do **candidato sub judice**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato e nota final na avaliação de títulos.

[...] 10000446, Renan Soares Macao, 3.70

[...]

3 DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

3.1 Resultado final no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final no concurso e classificação final no concurso.

[...]

3.1.2 Resultado final no concurso público dos **candidatos sub judice**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final no concurso e classificação final no concurso.

[...] 10000446, Renan Soares Macao, 89.69, 28

[...]

Fabício Leão Souto
Defensor Público-Geral do Estado de Alagoas

PORTARIA DPE Nº 015, DE 6 DE JANEIRO DE 2025.*

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 29, de 1º de dezembro de 2011, RESOLVE constituir, na forma da Resolução CSDPE nº 11, de 30 de novembro de 2017, força tarefa proporcional no Núcleo Cível de Arapiraca – Seção de Fazenda Pública, Saúde e Tutela Coletiva, no período de 2 a 16 de janeiro de 2025, e DESIGNAR o Defensor Público DR. ANDRÉ CHALUB LIMA, para atuar nas audiências, atendimentos e intimações judiciais.

FABRÍCIO LEÃO SOUTO
Defensor Público-Geral do Estado

*Republicado por incorreção

PORTARIA Nº 052, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO ainda o previsto no Decreto Estadual nº 90.386, de 30 de março de 2023, que versa sobre as responsabilidades dos fiscais de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores e respectivos substitutos em caso de impedimento e afastamento legal dos titulares para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gerente e Fiscal Administrativo do contrato elencado a seguir:

Contrato	Número do processo	Gestor Contratual	Fiscal	Fiscal Substituto	Objeto
007/2025	E:12070.0000000256/2025	Thiago de Holanda Rosário Mat. 074-4	Dácio Granja de Medeiros Costa Mat. 092-2	Kleber Ferreira de Lima Silva Mat. 9864622-2	Aquisição de material expediente através da EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DPE/AL nº 48/2024 Contratada: D R F DA SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS, CNPJ nº 18.587.458/0001-54

Art. 2º - As atribuições dos gestores e fiscais encontram-se descritas nos termos dos contratos mencionados, bem como na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 90.386, de 30 de março de 2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

FABRÍCIO LEÃO SOUTO
Defensor Público-Geral do Estado



Maceió, 7 de fevereiro de 2025

Nº 580

PORTARIA DPE Nº 053, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 12, I e IX, da Lei Complementar nº 29, de 01 de dezembro de 2011, e ainda no que consta no Processo nº E:12070.0000000339/2025, RESOLVE conceder em favor de RAPHAEL ANDRÉ DA COSTA SOUZA, Agente de Apoio, matrícula nº 104-0, CPF/MF sob nº 091.206.464-10, RG nº 3467686-4 – SSP/AL, o pagamento de 02 (duas) meias diárias referente ao deslocamento Maceió/Major Izidoro/Maceió realizado nos dias 20 e 29 de janeiro de 2025, para realizar serviços de informática nas salas da Defensoria Pública no fórum da Comarca, totalizando o valor de R\$ 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos), para cobrir despesas com alimentação, vinculadas ao programa de trabalho 03122000420010000, ao Plano Interno 002246, natureza 3.3.90.14, à fonte de recursos 500, do Orçamento vigente.

FABRÍCIO LEÃO SOUTO
Defensor Público-Geral do Estado

EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 010/2025

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, FABRÍCIO LEÃO SOUTO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 29, de 1º de dezembro de 2011, vem tornar pública a abertura de inscrição para atuação no Núcleo de Violência Doméstica – Seção de Atendimento ao Acusado de Violência contra a Mulher, conforme especificações abaixo:

Período	Comarca	Vaga
25/02/25 a 06/03/25	Núcleo de Violência Doméstica – Seção de Atendimento ao Acusado de Violência contra a Mulher – audiências, intimações e atendimentos	1 Defensor Público

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1.1. Os requerimentos de inscrição deverão ser enviados para o e-mail gabinete@al.def.br no período de **7 a 17 de fevereiro de 2025**;
- 1.2. A participação no período ocorrerá mediante força tarefa proporcional, nos termos do §1º do Art. 76 da Lei Complementar nº 29/2011 e Resolução CSDPE/AL nº 10/2017;
2. Esse edital entre em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 06 de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO LEÃO SOUTO
Defensor Público-Geral do Estado

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO
ANTERIOR Nº007/2025**

Em atendimento ao que preconiza o art.57 do Decreto nº 100.533, de 7 de janeiro de 2025, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo E:12070.0000000356/2025.

Maceió, 7 de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO LEÃO SOUTO
Defensor Público-Geral

COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E CONVÊNIO

**RESULTADO DEFINITIVO DA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EM
DIREITO - PIRANHAS**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL e a COMISSÃO EXAMINADORA do processo seletivo de estagiários, instituída pelo Edital nº 08/2025 através do processo E:12070.0000000151/2025, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no referido edital, RESOLVEM:

1.Tornar público o resultado definitivo da seleção de estagiários do Curso de **DIREITO** para a formação de cadastro de reserva para estágio na Defensoria Pública em Piranhas -AL, conforme a tabela em ordem de classificação abaixo, contendo, respectivamente, a classificação, o nome do candidato e a nota do histórico.

Classific ação	Nome	Histórico
1	Taynnan Robert de Oliveira Barros	9.58
2	Maria Fernanda Doria de Lima	9.10
3	Leticia Monteiro da Silva	8.90
4	Emilly Gomes Abreu	8.70
5	Samuel Porfirio Silva	8.49
6	Carlos Alberto da Silva Teixeira Neto	7.24

2. Homologar o resultado final, considerando que o processo seletivo transcorreu normalmente e de acordo com os mandamentos legais e regulamentares.

Maceió, 07 de fevereiro de 2025.

Fabrício Leão Souto
Defensor Público-Geral

Thais da Silva Cruz Moreira
Subdefensora Pública-Geral
do Estado de Alagoas

José Genival dos Santos
Defensor Público
Membro da Comissão

**RESULTADO DEFINITIVO DA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EM
DIREITO - TAQUARANA**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL e a COMISSÃO EXAMINADORA do processo seletivo de estagiários, instituída pelo Edital nº 40/2024 através do processo E:12070.0000001422/2024, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no referido edital, RESOLVEM:

1. Tornar público o resultado definitivo da seleção de estagiários do Curso de **DIREITO** para a formação de cadastro de reserva para estágio na Defensoria



Maceió, 7 de fevereiro de 2025

Nº 580

Pública em Taquarana-AL, conforme a tabela em ordem de classificação abaixo, contendo, respectivamente, a classificação, o nome do candidato e a nota da prova subjetiva.

Classificação	Nome	Prova subjetiva
1	Mellina Jatobá Calheiros	5.00

2. Homologar o resultado final, considerando que o processo seletivo transcorreu normalmente e de acordo com os mandamentos legais e regulamentares.

Maceió, 07 de fevereiro de 2025.

Fabício Leão Souto
Defensor Público-Geral

Thais da Silva Cruz Moreira
Subdefensora Pública-Geral
do Estado de Alagoas

Roberto Alan Torres de Mesquita
Defensor Público
Membro da Comissão

RESULTADO DEFINITIVO DA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EM DIREITO - PASSO DE CAMARAGIBE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL e a COMISSÃO EXAMINADORA do processo seletivo de estagiários, instituída pelo Edital nº 02/2025 através do processo E:12070.0000000059/2025, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no referido edital, RESOLVEM:

1. Tornar público o resultado definitivo da seleção de estagiários do Curso de **DIREITO** para a formação de cadastro de reserva para estágio na Defensoria Pública em Passo de Camaragibe-AL, conforme a tabela em ordem de classificação abaixo, contendo, respectivamente, a classificação, o nome do candidato e a nota do histórico.

Classificação	Nome	Histórico
1	Cynthia Kamilly de Melo Chaves	8.73
2	Adriano Lins de Oliveira	8.45
3	Kawan da Silva Rodrigues	8.30
4	Daislayne de Oliveira Santos	7.54

2. Homologar o resultado final, considerando que o processo seletivo transcorreu normalmente e de acordo com os mandamentos legais e regulamentares.

Maceió, 07 de fevereiro de 2025.

Fabício Leão Souto
Defensor Público-Geral

Thais da Silva Cruz Moreira
Subdefensora Pública-Geral
do Estado de Alagoas

Carina de Oliveira Soares
Defensora Pública
Membro da Comissão

Edital nº 09/2025

O Defensor Público-Geral do Estado de Alagoas, Dr. Fabício Leão Souto, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de processo seletivo nº **E:12070.0000000151/2025** para a formação de cadastro de reserva para estágio em Direito na unidade da Defensoria Pública situada em **SÃO SEBASTIÃO - AL**, conforme as disposições a seguir:

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. Após aprovação no presente processo seletivo, poderão ser contratados estudantes de todas as instituições de ensino superior legalmente reconhecidas que estejam cursando entre o **5º e o 8º período do curso de Bacharelado em Direito**.

2. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão composta por um membro, designado neste edital no item VIII, terá validade de um ano, a contar da data da homologação do resultado, podendo ser renovado uma vez por igual período.

3. A seleção servirá para a formação de cadastro de reserva para a unidade da Defensoria Pública situada em **SÃO SEBASTIÃO**, durante a validade do certame.

4. Os estudantes selecionados atuarão no desempenho de atividades correlatas às da Defensoria Pública, exigindo-se do estagiário, no desempenho de suas funções, noções básicas de informática e internet.

5. As inscrições são gratuitas, e os estudantes aprovados e convocados para as vagas que venham a surgir no período de validade da seleção perceberão uma Bolsa de Complementação Educacional no valor mensal de 01 (um) salário-mínimo durante o período de estágio, além de auxílio transporte no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais.

6. As atividades serão desenvolvidas **presencialmente** pelo período de 30 (trinta) horas semanais, no horário diurno, na unidade da Defensoria Pública em **SÃO SEBASTIÃO-AL**.

7. O resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial Eletrônico e no sítio eletrônico da Defensoria Pública de Alagoas (www.defensoria.al.def.br).

8. O estágio terá duração de 06 (seis) meses, prorrogáveis, a critério da Administração Pública, por períodos sucessivos até o máximo de dois anos (ou até a conclusão do curso).

9. O estágio observará a legislação pertinente (especialmente a Lei n. 11.788/2008, a Lei Complementar Estadual n. 29/2011 e a Resolução n. 006/2017 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Alagoas), as cláusulas dos convênios celebrados entre a Defensoria Pública, as respectivas



Maceió, 7 de fevereiro de 2025

Nº 580

instituições de ensino e o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, e será acompanhado pela Escola Superior da Defensoria Pública.

10. Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas em razão deste certame, que surgirem durante o prazo de validade do concurso, na forma do § 5º, art. 17, da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, ficando destinadas a 5ª, a 15ª, a 25ª, a 35ª vagas e assim sucessivamente.

11. Os estudantes portadores de deficiência deverão apresentar, no período de inscrição, laudo médico (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 06 (seis) meses, contendo a especificação, o grau (ou o nível) e a provável causa da deficiência e seu respectivo CID (código correspondente da Classificação Internacional de Doenças).

12. A inobservância do disposto no item 11 acima acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos estudantes portadores de deficiência. Neste caso, o estudante passará automaticamente a concorrer às vagas gerais, juntamente com os demais estudantes inscritos como não deficientes, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.

13. Os estudantes que se declararem portadores de deficiência, para a nomeação, deverão submeter-se à perícia médica perante a Superintendência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional do Estado de Alagoas, que examinará a existência ou não da deficiência, o seu grau e se ela é compatível com as funções que o estudante deverá desempenhar na Defensoria Pública do Estado de Alagoas.

14. Os estudantes deverão comparecer à perícia médica munidos do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

15. A inobservância do disposto no item anterior, a não constatação, pela perícia médica, de o estudante ser portador de deficiência ou a sua insubmissão à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.

16. O estudante reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente figurará, em caso de aprovação no processo seletivo, na lista de classificação geral.

17. O estudante portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude da incompatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades de estagiário(a) da Defensoria Pública do Estado de Alagoas será eliminado do processo seletivo.

18. Caso não existam candidatos com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

II – DAS INSCRIÇÕES:

1. LOCAL: As inscrições serão realizadas no período compreendido entre os **dias 10 de fevereiro ao dia 12 de fevereiro de 2025**, por meio do preenchimento de formulário que será na Sede da Defensoria Pública, localizada no Fórum de **SÃO SEBASTIÃO-AL**.

2. São condições de inscrição:

a) estar devidamente matriculado no Curso de Direito de universidades e faculdades reconhecidas pelo Ministério da Educação;

b) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital, especialmente no tocante à disponibilidade de estagiar no horário diurno na sede da Defensoria Pública no Município de **SÃO SEBASTIÃO-AL**.

III – DAS PROVAS:

1. O Processo Seletivo constará de uma prova, conforme conteúdo programático descrito no Anexo I deste Edital.
2. A prova será constituída de questões abertas (dissertativa ou uma peça).
3. A prova terá duração **de 03 (três) horas e iniciará às 09h**.
4. Data da prova: **14.02.2025**.
5. **Aprova será realizada no Fórum de São Sebastião, Rua Sete de Setembro, Centro, São Sebastião-AL.**
6. Informações complementares que necessitem ser prestadas quanto às provas serão divulgadas no Diário Oficial do Estado e no site da Defensoria Pública do Estado de Alagoas (www.defensoria.al.def.br).
7. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando o comprovante de inscrição, RG ou documento oficial de identificação com foto, caneta esferográfica de tinta cor azul ou preta.
8. Será excluído do processo seletivo o candidato que:
 - a) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outros candidatos, bem como utilizando de livros, manuais, códigos, notas, impressos;
 - b) comparecer ao local de provas portando armas ou utilizando aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, bip, telefone celular, *walkman*, receptor, gravador, etc.);
 - c) ausentar-se do local da prova sem autorização ou acompanhamento do fiscal.
9. Durante a realização da prova não será permitida consulta à legislação, doutrina ou qualquer outro impresso.
10. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.
11. Os estudantes classificados serão convocados à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

IV – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

1. A prova terá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
2. Será eliminado o candidato que não pontuar (zerar).
3. Serão considerados aprovados os candidatos que, respeitados os critérios anteriores obtiverem o mínimo de 50% do total da prova subjetiva.
4. A avaliação considerará o conhecimento jurídico, estrutura, legibilidade e o uso correto da língua portuguesa.
5. Os candidatos serão convocados por ordem decrescente de pontos obtidos nas provas.
6. Na hipótese de igualdade na nota final, terá preferência aquele que for o mais idoso.
8. O resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado e por meio do sítio eletrônico institucional - www.defensoria.al.def.br.
9. O resultado servirá para formação de cadastro de reserva a ser utilizado pela Defensoria Pública do Estado de Alagoas, segundo sua necessidade e conveniência, para preencher vagas de estágio surgidas durante o período de validade do processo seletivo.

V – DA CONVOCAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

1. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio será realizada pela Coordenação de Estágio da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, em até 24 horas após a solicitação da DPE/AL, mediante contato telefônico e/ou convocação por *e-mail*, respeitado eventual cadastro de reserva válido.



Maceió, 7 de fevereiro de 2025

Nº 580

- 1.1. O preenchimento das vagas de estágio ocorrerá a partir da publicação dos resultados, de acordo com as necessidades da DPE/AL, dentro do prazo de validade do processo seletivo.
- 1.2. A DPE/AL convocará os candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vaga de estágio.
- 1.3. Serão considerados para convocação os telefones e endereços de correio eletrônico (e-mail) registrados pelo estudante no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados cadastrais, incluindo o curso, o ano/semestre e a instituição de ensino.
- 1.4. Para cada vaga de estágio a ser preenchida será realizada, em dois dias, uma tentativa de contato por dia por meio do(s) número(s) telefônico(s) registrado(s) de cada candidato. Paralelamente a isso a Coordenação de Estágio enviará mensagem por correio eletrônico ao candidato informando sobre a tentativa de contato para convocação da vaga a ser preenchida, e aguardará 48h (quarenta e oito horas) pela resposta.
- 1.5. No caso de o candidato não ser localizado (ou não responder à mensagem de correio eletrônico) nas duas tentativas de contato realizadas pela Coordenação de Estágio, será automaticamente eliminado do processo seletivo, e o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado para o preenchimento da oportunidade.
2. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
 - a) não for localizado após duas tentativas de contato telefônico, em decorrência de telefone desatualizado, incompleto ou incorreto, e não responder à mensagem enviada por correio eletrônico em até 48h (quarenta e oito horas) após seu envio;
 - b) se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pela DPE/AL.
 - c) não comparecer ao local de estágio, após cinco dias úteis da aceitação da convocação.
 - d) apresentar documentação divergente ao que foi solicitado neste edital;
 - e) deixar de formalizar o requerimento de solicitação de remanejamento para o final da lista de classificação no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após a sua convocação;
 - h) estiver, no ato da convocação para estágio, com a matrícula trancada.

V – DOS RECURSOS:

1. Os recursos contra o resultado preliminar poderão ser interpostos no prazo de dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.
2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão, sob a forma de petição física, entregue, exclusivamente, na Sede da Defensoria em São Sebastião, no período da manhã, devendo estar fundamentados, constando o nome do candidato, número da identidade, endereço para correspondência e telefone.
3. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, sendo considerada, para tanto, a data e horário de protocolo.

VI – DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO:

1. Ser aprovado e classificado no processo seletivo conforme as regras deste edital;
2. Estar cursando, no mínimo, o quinto período e, no máximo, o oitavo período do curso de Direito, comprovando tal fato por meio de certidão expedida pela instituição de ensino superior;
3. Apresentar os documentos comprobatórios das condições constantes deste edital;
4. Estar apto a cumprir a carga horária exigida, estagiando no horário diurno.

VII – DO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO

1. Durante a vigência do estágio, o estagiário será supervisionado pelo Defensor Público orientador, a quem compete analisar sua assiduidade, pontualidade, presteza e cumprimento satisfatório das atividades propostas.

1.1. Para a aferição dos requisitos acima, além do acompanhamento diário das atividades, o Defensor Público receberá do estagiário, ao final de cada semestre, relatório pormenorizado de suas atividades, conforme requisitos a serem oportunamente apresentados pela Direção da Escola Superior da Defensoria Pública e da Coordenação de Estágio.

1.2. O Defensor Público orientador do estágio preencherá ficha avaliativa do estagiário, ao final de cada semestre, e a encaminhará, juntamente com o relatório aludido no item 1.1 à Coordenação de Estágio e à Direção da Escola Superior da Defensoria Pública, cabendo a esta última expedir certificado ao final do período de estágio.

2. Além das atividades diárias, os estagiários poderão ser convocados a participar de capacitações, cursos, palestras e outros eventos, realizados pela Escola Superior da Defensoria Pública, cujos certificados serão aproveitados no momento de sua avaliação semestral.

2.1. As capacitações, cursos, palestras e outros eventos implicarão tempo de efetiva atividade.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Todos os avisos, resultados e comunicações serão feitas através do Diário Oficial Eletrônico, além de divulgados no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Alagoas.
2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Eletrônico.
3. O processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva de estagiário na unidade da Defensoria Pública em **SÃO SEBASTIÃO-AL**, atendidos os requisitos deste edital e respeitado eventual cadastro de reserva em vigor.
4. O candidato classificado será, após a abertura de vaga, convocado pela Coordenação de Estágio da Defensoria Pública do Estado para firmar termo de compromisso;
5. O termo inicial do estágio dar-se-á imediatamente após a celebração do termo de compromisso. Será excluído do processo seletivo o candidato que:
 - a) fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
 - b) deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos deste edital;



Maceió, 7 de fevereiro de 2025

Nº 580

c) não atender às determinações quanto à aplicação da prova acima mencionadas.

6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Estágio.

Maceió, 24 de janeiro de 2025.

FABRÍCIO LEÃO SOUTO
Defensor Público-Geral do Estado de Alagoas

Anexo I – Conteúdo programático

DIREITO CONSTITUCIONAL

Princípios fundamentais do Direito Constitucional Brasileiro.

Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos, generalidades.

Direitos e garantias fundamentais: direito de ação e devido processo; mandado de segurança; mandado de injunção; “habeas corpus”; “habeas data”; direitos políticos. As funções essenciais à Justiça: Advocacia, Ministério Público e Defensoria Pública.

DIREITO ADMINISTRATIVO

Ato administrativo.

Lei Complementar Federal n.º 80/94 Poderes da Administração.

Processo e Recurso Administrativo Responsabilidade Civil do Estado

PRINCÍPIOS E ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA: A

Defensoria Pública na Constituição Federal. 2 Lei Complementar Federal n.º 80/1994. 3 Lei n.º 1.060/1950 e alterações.

DIREITO CIVIL

DAS PESSOAS. Da pessoa natural: conceito; personalidade; capacidade, consequências da incapacidade, espécies de incapacidades, psicopatas, toxicômanos, tutela, curatela; início; nome; estado; extinção; ausência; direitos da personalidade. **DO DOMICÍLIO. DOS BENS.** Das diferentes classes de bens. **DOS FATOS E ATOS JURÍDICOS.** Dos negócios jurídicos: Das disposições gerais. Da representação. Da condição, do termo e do encargo. Dos defeitos dos negócios jurídicos. Da invalidade do negócio jurídico. Da nulidade e da anulabilidade dos atos jurídicos. Prova dos atos jurídicos. Atos ilícitos.

Consequências dos atos ilícitos. Caso Fortuito. Força Maior. **PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA.** Conceito, efeitos, causas impeditivas, interruptivas e suspensiva dos prazos. Prescrição aquisitiva e extintiva. Imprescritibilidade. Prazos decadenciais e prescricionais no Código Civil. **DIREITO DAS COISAS:** Proteção possessória; Posse e Propriedade; Aquisição de propriedade imóvel. **TEORIA GERAL DOS CONTRATOS.** Disposições gerais: Preliminares. Da formação dos contratos. Dos vícios redibitórios. Classificação dos contratos. Do contrato preliminar. Da extinção do contrato: do distrato. Da cláusula resolutiva. Da exceção de contrato não cumprido. Da resolução por Onerosidade Excessiva. Contratos em espécie: Compra e venda (disposições gerais) e Doação (disposições gerais e revogação). **RESPONSABILIDADE CIVIL.** Responsabilidade contratual e extracontratual. Responsabilidade subjetiva e objetiva. Indenização. Nexo causal. Excludentes. Reparação do dano patrimonial e do dano moral.

DIREITO DE FAMÍLIA:

Do direito pessoal: Do casamento. Disposições gerais. Da capacidade para o casamento. Da eficácia do casamento. Da dissolução da sociedade do vínculo conjugal. Da proteção da pessoa dos filhos; Das relações de parentesco. Do direito patrimonial: Do regime de bens entre os cônjuges; Do uso fruto e da

administração de bens de filhos menores; Dos alimentos; Investigação de Paternidade; Separação e Divórcio; Do bem de família; Da união estável; Da tutela e da curatela; Leis: 5.478/68 (lei de alimentos); 6.515/77 (lei de divórcio); 9.278/96 (lei de união estável); 8.560/92 (lei de investigação de paternidade); Estatuto da criança e do adolescente (lei 8.069/90); Livro I, parte geral. Título I. Das disposições preliminares. Título II. Dos direitos fundamentais.

DIREITO DAS SUCESSÕES:

Da Sucessão em Geral. Da Sucessão Legítima. Da Sucessão Testamentária. Do Inventário e da Partilha. **TEORIA GERAL DOS CONTRATOS.** Classificação dos contratos. Contratos inominados. Contratos bilaterais. Contratos aleatórios. Arras. Estipulações em favor de terceiro. Vícios Redibitórios. Evicção. Inexecução contratual voluntária e involuntária. Distrato. Denúncia. Resolução. Resilição. Rescisão. Revogação. Renúncia. Proteção contratual no Código de Defesa do Consumidor. **RESPONSABILIDADE CIVIL.** Responsabilidade contratual e extracontratual. Responsabilidade subjetiva e objetiva. Indenização. Nexo causal. Excludentes. Reparação do dano patrimonial e do dano moral.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL (segundo a Lei n. 13.105/2015)

Das normas processuais civis. Da função jurisdicional. Da jurisdição e da ação. Dos limites da jurisdição nacional. Da competência interna. Da cooperação nacional. Dos sujeitos do processo. Da citação. Das intimações. Da tutela provisória. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Do processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. Dos procedimentos especiais: das ações possessórias, do inventário e da partilha, das ações de família, da interdição. Dos recursos: apelação e agravo de instrumento.

DIREITO DO CONSUMIDOR

Do direito das relações de consumo; a natureza jurídica do Código de Defesa do Consumidor. A relação de consumo; o consumidor e suas formas equiparadas; o fornecedor. O Estado e as relações de consumo; a vulnerabilidade do consumidor. A assistência judiciária e o consumidor carente. Os princípios e os direitos básicos do consumidor. Da qualidade dos produtos e dos serviços. Da responsabilidade Civil do fornecedor pelos danos causados ao consumidor. Do vício e do fato do produto ou serviço; da prevenção e reparação dos danos materiais e morais. Das excludentes de responsabilidade. Da garantia de adequação do produto; da garantia legal e contratual. Da oferta; da publicidade. Da venda fora do estabelecimento. Práticas abusivas do fornecedor; banco de dados e cadastro de consumidor. Da proteção contratual no CDC; da regra de interpretação contratual no CDC; das cláusulas abusivas; do direito de modificação de cláusulas contratuais e a teoria da imprevisão. Direito do consumidor fora do CDC; dos planos provados de assistência à saúde; dos empréstimos consignados. Dos serviços públicos essenciais.

DIREITO PENAL

01 Da aplicação da lei penal no tempo e no espaço. Dos princípios do Direito Penal. 02. O fato típico e seus elementos. 03. Relação de causalidade. Culpabilidade. 04. Superveniência de causa independente. 05. Do crime consumado, tentado e impossível. 06. Do crime doloso, culposo e preterdoloso. 07. Do concurso de pessoas. 08. Do concurso de crimes. 09. Das penas: espécies, cominação e aplicação. 10. Das medidas de segurança. 11. Da ação penal pública e privada. 12. Da extinção da punibilidade. 13. Dos crimes contra a pessoa. 14. Dos crimes contra o patrimônio. 15. Dos crimes contra a dignidade sexual. 16. Dos crimes contra a paz pública.

DIREITO PROCESSUAL PENAL E EXECUÇÃO PENAL

01. Dos princípios do processo penal. Lei processual penal no tempo e no espaço. Sistemas Processuais. Prisão (em flagrante, preventiva e temporária), liberdade provisória e medidas cautelares diversas da prisão. 02. Inquérito Policial. 03. Ação penal. 04. Sujeitos processuais. 05. Procedimentos: ordinário, sumário e crimes de competência do tribunal do júri. 06. Nulidades. 07. Teoria geral dos recursos. Recursos em espécie: recurso em sentido estrito, apelação, embargos de declaração, recurso extraordinário e recurso especial. 08. Habeas Corpus e revisão criminal. 09. Execução Penal: Do Trabalho. Dos



Deveres, dos Direitos e da Disciplina dos condenados e internados. Das faltas disciplinares, das sanções e do procedimento disciplinar. Da Defensoria Pública na execução penal. Da execução das penas em espécie. Da execução provisória da pena.

LEGISLAÇÃO PENAL ESPECIAL

Aspectos penais e processuais penais das seguintes leis: 01. Lei 8.072/90 (Crimes Hediondos). 02. Lei 9.099/95 (Juizados Especiais Criminais). 03. Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). 04. Lei 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento). 05. Lei 11.340/03 (Lei Maria da Penha). 06. Lei 11.343/03 (Lei de Drogas).